



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense - 1ª Fase Masculino – Grupo E – Série Bronze

Jogo SBM052: PREFEITURA DE MARINGA/SELETO/AFMM X ASTORGA FUTSAL

Data/local: 06/04/2024 – Maringá/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante legal, no uso das atribuições previstas no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com base na documentação inclusa e na respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, precipuamente oferecer **D E N Ú N C I A**, em relação à:

ABL FUTSAL/ELIANE FUTSAL, enquanto Entidade de Prática Desportiva, mandante, **deixou de dar cumprimento**, como lhe era devido, a regulamento específico de competições, uma vez que não providenciou placar eletrônico em pleno

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

funcionamento, em dissonância com o art. 38, §3º, do Regulamento Específico da Competição¹. Ainda, a EPD mandante **deixou de dar cumprimento**, como lhe era devido, ao regulamento geral de competições, uma vez que apresentou somente 4 (quatro) seguranças particulares, em dissonância com o art. 10, em especial a alínea “c”, do Regulamento Geral de Competições²; senão, conforme se pode verificar do Relatório elaborado pelo Árbitro do certame: *“A partida se iniciou as 20:17, devido problemas com equipamento Notebook para lançamento de súmula eletrônica, não funcionar (não ligar) no momento. Entre trocas de equipamento, configuração de internet e impressora não foi possível registrar a súmula eletrônica durante a partida.*

¹FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. **Boletim Oficial n. 012/2024 – REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2024.**

Art. 38 – Para as competições realizadas pela FPFs todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.

Parágrafo Terceiro - Todos os ginásios das Séries Ouro e Prata Masculina e Ouro Feminina deverão possuir, obrigatoriamente, placar eletrônico consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição. Para as Séries Bronze Masculina, Prata Feminina e Categorias de Base, os ginásios preferencialmente deverão possuir placar eletrônico, consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição.

²FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. **Boletim Oficial n. 021/2024 – Regulamento Específico XXVII PARANAENSE DE FUTSAL FARMÁCIAS BRAVA SÉRIE BRONZE 2024.**

Art. 10. São responsabilidades do Clube mandante do jogo: c) Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “Steward” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo. Quando necessários seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar afim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar do jogo. Não havendo policiamento militar no ginásio, deverá estar indicado um chefe de segurança que responderá pela atuação da equipe de seguranças privados durante o jogo. Os seguranças privados deverão estar vinculados a empresa especializada de segurança devidamente cadastrada/registrada nos órgãos legais.

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail:
tribunal@futsalparana.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Sendo que o houve também uma demora para a entrega desses equipamentos referente o que determina o regulamento”.

Em decorrência, entende-se que a entidade desportiva denunciada está **incurso no art. 191, III³**, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) por duas vezes (uma pelo descumprimento do Regulamento Geral de Competições, e uma pelo descumprimento do Regulamento Específico da Competição), pelo que, requer que seja condenada ao pagamento de multa.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente as pretensões punitivas para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

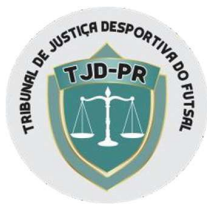
Assim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 15 de abril de 2024

³ Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: III - de regulamento, geral ou especial, de competição. PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Guilherme Ramidoff

GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF

Procurador de Justiça Desportiva

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail:
tribunal@futsalparana.com.br